



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

EDITAL Nº 51, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR

O Reitor no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 24 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2012 e, considerando o Memorando nº 25/2015-CGPCD, resolve:

HOMOLOGAR o resultado final parcial do Concurso Público para Professor de Magistério Superior da UNIVASF, de que trata o Edital nº 39, de 02 de outubro de 2015, publicado no DOU nº 190, de 05/10/2015, por área de conhecimento, conforme segue:

ÁREA DE CONHECIMENTO: Clínica Médica

CANDIDATO	NOTA1	NOTA2	NOTA3	NOTA4	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
William Novaes de Gois	84,3	74,0	80,0	22,07	58,71	1º lugar

ÁREA DE CONHECIMENTO: Endocrinologia

CANDIDATO	NOTA1	NOTA2	NOTA3	NOTA4	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Carlos Alberto de Lima Botelho Filho	70,67	94,66	0,0	34,98	62,56	1º lugar

ÁREA DE CONHECIMENTO: Gastroenterologia

CANDIDATO	NOTA1	NOTA2	NOTA3	NOTA4	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Jarbas Delmoutiez Ramalho Sampaio Filho	77,33	71,33	11,2	29,56	56,92	1º lugar

ÁREA DE CONHECIMENTO: Parasitologia Humana

CANDIDATO	NOTA1	NOTA2	NOTA3	NOTA4	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Anekécia Lauro da Silva	74,66	88,0	72,6	30,38	75,17	1º lugar
Sebastião Rodrigo Ferreira	72,0	83,0	66,4	34,16	71,49	2º lugar
Carina Mara de Souza	70,33	74,66	61,9	37,16	67,05	3º lugar

ÁREA DE CONHECIMENTO: Bases Morfofisiológicas

Não houve candidatos aprovados

ÁREA DE CONHECIMENTO: Cirurgia Geral

Não houve candidatos aprovados

ÁREA DE CONHECIMENTO: Dermatologia

Não houve candidatos aprovados

ÁREA DE CONHECIMENTO: Epidemiologia

Não houve candidatos aprovados

ÁREA DE CONHECIMENTO: Geriatria

Não houve candidatos inscritos

ÁREA DE CONHECIMENTO: Hematologia e Hemoterapia

Não houve candidatos inscritos

ÁREA DE CONHECIMENTO: Infectologia

Não houve candidatos aprovados

ÁREA DE CONHECIMENTO: Medicina Intensiva

Não houve candidatos aprovados

ÁREA DE CONHECIMENTO: Oncologia e Cancerologia

Não houve candidatos inscritos

ÁREA DE CONHECIMENTO: Pneumologia

Não houve candidatos inscritos

ÁREA DE CONHECIMENTO: Psiquiatria

Não houve candidatos aprovados

ÁREA DE CONHECIMENTO: Radiologia

Não houve candidatos aprovados

ÁREA DE CONHECIMENTO: Reumatologia

Não houve candidatos aprovados

TELIO NOBRE LEITE

Vice-Reitor

No exercício do cargo de Reitor

EDITAL Nº 52, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF - no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 24 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2012, e considerando o Artigo 22 do Estatuto Universidade Federal do Vale do São Francisco, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, publicado no DOU de 19/05/2011, Portaria MEC nº 437, de 22/05/2013, publicada no DOU de 23/05/2013, Portaria MEC nº 887, de 14/10/2014, publicada no DOU de 15/10/2014, Portaria MPOG/MEC nº 313, de 04/08/2015, publicada no DOU de 05/08/2015, e considerando o teor do processo nº 23402.002572/2015-91, resolve:

TORNAR PÚBLICO que realizará Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de 10 vagas para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, para as Classes Auxiliar, Assistente A e Adjunto A, nível I, conforme disposições contidas neste edital.

1. Das normas do concurso:

1.1 O concurso será regido por este edital, com fundamento no Decreto nº 6.944 de 21 de agosto de 2009, publicado no DOU de 24 de agosto de 2009 e pela Resolução nº 07/2013 - CONUNI/UNIVASF, que se encontra disponível no endereço eletrônico da UNIVASF (<http://www.concurso.univasf.edu.br>).

2. Da lotação, do exercício do cargo, das vagas, das áreas de conhecimento, das áreas de atuação, da formação profissional exigida, do regime de trabalho e do valor da taxa de inscrição:

2.1 O cargo a ser provido será exercido no regime de trabalho de 20 horas, 40 horas ou 40 horas com dedicação exclusiva (DE), com lotação em Colegiado Acadêmico e atuação em todos os cursos da UNIVASF sediados nos seus campi, conforme disposto no quadro abaixo:

Vagas	Área de Conhecimento	Área de Atuação	Formação Acadêmica	Colegiado Acadêmico/Campus	Regime de Trabalho	Valor da Inscrição
01	Bioquímica Básica e Bioquímica Clínica	I. Eixo Tutorial em qualquer dos módulos interdisciplinares. II. Eixo de Práticas de Habilidades e Comunidade em qualquer dos módulos interdisciplinares. III. Eixo de Construção do Conhecimento Científico. IV. Internato	Graduação em Farmácia ou Biomedicina, habilitado em Análises Clínicas, com Doutorado em Bioquímica ou Bioquímica Clínica	Medicina / Paulo Afonso-BA	DE	200,00
02	Cirurgia Geral	I. Eixo Tutorial em qualquer dos módulos interdisciplinares. II. Eixo de Práticas de Habilidades e Comunidade em qualquer dos módulos interdisciplinares. III. Eixo de Construção do Conhecimento Científico. IV. Internato	Graduação em Medicina, com Residência Médica ou Título de Especialista em Cirurgia Geral	Medicina / Paulo Afonso-BA	20h	100,00
01	Epidemiologia	I. Eixo Tutorial em qualquer dos módulos interdisciplinares. II. Eixo de Práticas Laboratoriais em qualquer dos módulos interdisciplinares. III. Eixo de Construção do Conhecimento Científico.	Graduação na área da saúde, com Doutorado em Saúde Pública ou Saúde Coletiva, e concentração em Epidemiologia	Medicina / Paulo Afonso-BA	DE	200,00
01	Infectologia	I. Eixo Tutorial em qualquer dos módulos interdisciplinares. II. Eixo de Práticas de Habilidades e Comunidade em qualquer dos módulos interdisciplinares. III. Eixo de Construção do Conhecimento Científico. IV. Internato	Graduação em Medicina, com Residência Médica ou Título de Especialista em Infectologia	Medicina / Paulo Afonso-BA	20h	100,00



01	Morfologia Humana	Anatomia Humana, Embriologia Humana, Histologia e Biologia Celular	Graduação em Medicina, ou Biomedicina, ou Fisioterapia, ou Biologia, com Doutorado em áreas afins	Medicina / Petrolina-PE	DE	200,00
01	Psiquiatria	I. Eixo Tutorial em qualquer dos módulos interdisciplinares. II. Eixo de Práticas de Habilidades e Comunidade em qualquer dos módulos interdisciplinares. III. Eixo de Construção do Conhecimento Científico. IV. Internato	Graduação em Medicina, com Residência Médica ou Título de Especialista em Psiquiatria	Medicina / Paulo Afonso-BA	20h	100,00
01	Radiologia	Aspectos Radiológicos, Patologia médico-cirúrgica do Aparelho Respiratório, Aparelho Locomotor, Aparelho Circulatório, Aparelho Digestório, Aparelho Urinário, Medicina Geral da Mulher e Neurologia; Internato; Núcleo Temático	Graduação em Medicina, com Residência Médica em Radiologia reconhecida pelo MEC	Medicina / Petrolina-PE	20h	100,00
01	Semiologia	I. Eixo Tutorial em qualquer dos módulos interdisciplinares. II. Eixo de Práticas de Habilidades e Comunidade em qualquer dos módulos interdisciplinares. III. Eixo de Construção do Conhecimento Científico. IV. Internato	Graduação em Medicina, com Especialização ou Residência Médica ou Título de Especialista em qualquer área da Medicina	Medicina / Paulo Afonso-BA	20h	100,00
01	Semiologia	I. Eixo Tutorial em qualquer dos módulos interdisciplinares. II. Eixo de Práticas de Habilidades e Comunidade em qualquer dos módulos interdisciplinares. III. Eixo de Construção do Conhecimento Científico. IV. Internato	Graduação em Medicina, com Especialização ou Residência Médica ou Título de Especialista em qualquer área da Medicina	Medicina / Paulo Afonso-BA	40h	120,00

2.1.1 Entende-se por especialização, cursos de pós-graduação lato sensu exclusivo para médicos, ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC ou por instituições com especialidades médicas com reconhecimento pelo Conselho Federal de Medicina (CFM) e a Associação Médica Brasileira (AMB), na modalidade presencial, com carga horária mínima de 2.880 horas e cuja conclusão exija aprovação em trabalho de conclusão de curso.

2.2 Das atribuições para os ocupantes dos cargos de Professor de Magistério Superior:

a) Elaborar, aplicar e acompanhar o planejamento das atividades de ensino, em observação aos objetivos de ensino da UNIVASF.

b) Utilizar metodologias de ensino condizentes com as disciplinas sob sua responsabilidade e os objetivos do Projeto Pedagógico de Curso;

c) Estimular e promover pesquisas e atividades de extensão à Comunidade;

d) Participar de Comissões e atividades administrativas para as quais for convocado, indicado ou eleito;

e) Atualizar-se constantemente, por meio da participação em capacitações pedagógicas, congressos, palestras, visitas técnicas, estudos, entre outros.

f) Participar da elaboração e execução de Núcleos Temáticos Multidisciplinares, colaborando com a integração entre o ensino, a pesquisa e a extensão no âmbito da UNIVASF;

g) Exercer outras atribuições previstas no estatuto e regimento da UNIVASF, assim como na legislação pertinente à Carreira do Magistério Superior.

2.2.1 Das atribuições para os ocupantes dos cargos de Professor de Magistério Superior lotados no Colegiado de Medicina, Campus da Univasf Paulo Afonso/BA:

a) Elaborar, aplicar e acompanhar o planejamento das atividades de ensino, em observação aos objetivos de ensino da UNIVASF e ao Projeto Pedagógico do Curso de Medicina;

b) Colaborar com a implantação e consolidação do curso e do campus de Paulo Afonso;

c) Utilizar metodologias de ensino condizentes com as disciplinas sob sua responsabilidade e os objetivos do Projeto Pedagógico de Curso;

d) Estimular e promover pesquisas e atividades de extensão à Comunidade;

e) Realizar atividades didático-assistenciais na rede de serviços de saúde em que a UNIVASF esteja inserida;

f) Participar de Comissões e atividades administrativas para as quais for convocado, indicado ou eleito;

g) Atualizar-se constantemente, por meio da participação em capacitações pedagógicas, congressos, palestras, visitas técnicas, estudos, entre outros.

h) Participar da elaboração e execução de Núcleos Temáticos Multidisciplinares, colaborando com a integração entre o ensino, a pesquisa e a extensão no âmbito da UNIVASF;

i) Exercer outras atribuições previstas no estatuto e regimento da UNIVASF, assim como na legislação pertinente à Carreira do Magistério Superior.

2.3 Após investidura no cargo, o candidato poderá atuar, conforme designação do Colegiado Acadêmico ou Pró-Reitoria de Ensino, em outras disciplinas correlatas oferecidas e não somente naquelas que são objeto deste concurso.

3. Das inscrições e do conteúdo programático:

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, através do preenchimento de formulário próprio disponibilizado no endereço eletrônico www.concurso.univasf.edu.br, no período de 14 horas do dia 31 de dezembro de 2015 até às 18 horas do dia 26 de fevereiro de 2016, observado o horário local.

3.2 O valor da taxa de inscrição, estabelecido no quadro do item 2.1, deverá ser recolhido no Banco do Brasil, via GRU - Guia de Recolhimento da União a ser emitido no site www.concurso.univasf.edu.br, no final do processo de inscrição.

3.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve certificar-se de que atenderá a todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo/área de conhecimento para o qual pretende concorrer, conforme item 2.1 deste edital.

3.4 O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados no inscrição.

3.5 A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6 Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da administração.

3.7 O candidato poderá se inscrever e concorrer a uma única área de conhecimento, uma vez que as provas serão realizadas no mesmo dia e horário.

3.8 O pagamento da GRU poderá ser até o dia 29 de fevereiro de 2016 desde que o candidato tenha efetuado a inscrição até às 18 horas do dia 26 de fevereiro de 2016.

3.9 A confirmação da inscrição poderá ser verificada através do site: (<http://www.concurso.univasf.edu.br>), a partir do dia 04 de março de 2016.

3.10 O conteúdo programático das áreas de conhecimento/área de atuação estarão disponíveis no endereço eletrônico da UNIVASF (<http://www.concurso.univasf.edu.br>), conforme o Anexo II deste edital.

3.11 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os editais, atos e comunicados referentes a este concurso público, no Diário Oficial da União, na imprensa local e na página eletrônica mencionada no item 3.1.

3.12 Expirado o prazo das inscrições e verificada a inexistência de candidatos inscritos, ou de inscrições confirmadas, para determinada(s) área(s), poderão ser reabertas as inscrições para a classe imediatamente inferior, sendo posteriormente divulgado o cronograma das provas.

4. Da solicitação de isenção da taxa de inscrição:

4.1 Conforme o Decreto 6.593, de 02.10.2008, publicado em 03.10.2008, o candidato poderá requerer isenção da taxa de inscrição desde que:

a) Esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o decreto nº 6.135, de 26.06.2007; e

b) Seja membro de família de baixa renda, nos termos do decreto acima.

4.2 O candidato poderá requerer a isenção da taxa de inscrição, no período de 14 horas do dia 31/12/2015 até às 17 horas do dia 12/01/2016, conforme requerimento disponível na página eletrônica da UNIVASF (www.concurso.univasf.edu.br). O candidato deverá preencher corretamente todas as informações necessárias à solicitação:

a) Número do NIS;

b) Nome da mãe;

c) Número do RG, órgão emissor e data de expedição;

4.3 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.4 A Comissão Gestora do Concurso consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.5 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.2 deste edital.

4.6 A Comissão Gestora do Concurso analisará o pedido de isenção do candidato e divulgará no site www.concurso.univasf.edu.br, a partir das 17 horas do dia 15 de janeiro de 2016, a lista dos candidatos que tiveram a isenção deferida.

4.7 Caso o pedido não seja deferido, para participar do concurso o candidato deverá pagar a taxa de inscrição, até o último dia de pagamento, 29 de fevereiro de 2016.

5. Da participação do candidato com deficiência:

5.1 Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na forma do § 2º do artigo 5º da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do § 1º do art. 37 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, do total de vagas existentes e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

5.1.1 Conforme o § 2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Contudo, será respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento) na reserva de vagas, conforme dispõe o § 2º do art. 5º da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

5.1.2 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica promovida pela Unidade SIASS da UNIVASF, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99, cabendo a este arcar com as despesas relativas à sua participação nesta avaliação.

5.2 Para as vagas que surgirem no percentual reservado para candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso, por contraíndicação na avaliação médica ou por outro motivo, poderão ser preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação.

5.2.1 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

5.3 Ressalvadas as disposições especiais definidas, os candidatos portadores de deficiência participarão deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao horário de início, aos locais de aplicação, ao conteúdo e a correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas que regem este certame.

5.4 Somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que assim dispõe:

"Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, trioplegia, tripararesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) comunicação;

b) cuidado pessoal;

c) habilidades sociais;

d) utilização dos recursos da comunidade; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

e) saúde e segurança;

f) habilidades acadêmicas;

g) lazer; e;

h) trabalho;

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências."

5.5 Os candidatos portadores de deficiência que desejarem concorrer às vagas reservadas deverão:

5.5.1 Declarar tal intenção no formulário de inscrição e, se necessário, solicitar condições especiais para realizar a prova escrita, didática, defesa de memorial e avaliação de títulos. As condições específicas para realização das provas são: prova em braille, prova ampliada (fonte 24), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional para realização da prova objetiva, de até uma hora;

5.5.2 Os candidatos portadores de deficiência que desejarem concorrer às vagas reservadas, independentemente de necessitarem de condições especiais, deverão entregar até o dia 26 de fevereiro de 2016, o laudo médico original ou cópia autenticada em cartório competente, emitido nos últimos doze meses anteriores à data da realização da inscrição. O laudo deverá ser entregue na Superintendência de Gestão de Pessoas - SGP da UNIVASF, no endereço Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE - CEP 56304-205.

5.5.3 Em caso de encaminhamento via postal, desde que com Aviso de Recebimento-AR, dirigido à Superintendência de Gestão de Pessoas - SGP, no seguinte endereço: SGP/UNIVASF, Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Campus Universitário, Centro, Caixa Postal 252, Petrolina-PE - CEP 56304-205, somente será aceito quando postado até a data do último dia de inscrição (26/02/2016) e recebido até 3 (três) dias úteis após o término do período, devendo o candidato atentar, sob sua própria conta e risco, para o prazo de entrega indicado pelo serviço postal, cuidando de postar a documentação em dia e horário hábeis a viabilizar sua chegada ao destino no prazo aqui indicado.

5.5.4 O laudo médico deverá estar em letra legível e atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência (permanente ou temporária) de que o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem.

5.5.5 Na falta de atestado médico ou no caso do documento apresentado não conter as informações necessárias anteriormente indicadas, o candidato não será considerado apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário de inscrição, passando a figurar como candidato apenas às vagas de ampla concorrência.

5.6 O candidato que necessitar de atendimento especial para realização das provas, deverá declarar esta intenção no formulário de inscrição conforme o subitem 5.5.1 e entregar até o dia 26 de fevereiro de 2016 o laudo médico mencionado no subitem 5.5.2, para comprovação de sua necessidade especial. O laudo deverá ser entregue na Superintendência de Gestão de Pessoas - SGP da UNIVASF, no endereço Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE - CEP 56304-205.

5.7 A candidata lactante deverá informar esta condição no formulário de inscrição, em área específica para este fim.

5.7.1 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

5.7.2 O lactante deverá ser acompanhado, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e um membro da Comissão Gestora.

5.8 A Comissão Gestora do Concurso não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada das documentações previstas neste item no local de destino.

5.9 A relação dos candidatos que tiverem o seu atendimento especial deferido será divulgada na internet, no endereço eletrônico (<http://www.concurso.univasf.edu.br>), na ocasião da divulgação do deferimento das inscrições.

6. Da participação dos candidatos negros:

6.1 As condições para concorrer às vagas reservadas aos negros neste concurso público têm amparo na Lei nº 12.990 de 09 de junho de 2014, publicada no DOU de 10 de junho de 2014.

6.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, acessar o site eletrônico (<http://www.concurso.univasf.edu.br>), no período de 31 de dezembro de 2015 a 26 de fevereiro de 2016, e optar por concorrer às vagas reservadas aos negros.

6.2.1 Considera-se negro aquele que se autodeclarar preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. A autodeclaração terá validade, exclusivamente, para este concurso público, não podendo ser utilizada para outros processos de qualquer natureza que não estejam previstos em Lei.

6.3 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.4 Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste concurso público para provimento de cargos efetivos deste edital e das que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do concurso, para todas as áreas, cuja ocupação dar-se-á de forma alternada com a lista geral de classificações bem como com a lista de Pessoas com Deficiência.

6.5 A reserva de vagas para candidatos negros será aplicada quando o número de vagas para determinada área oferecidas neste concurso público for igual ou superior a 03 (três).

6.6 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos do § 2º, do artigo 1º, da Lei nº 12.990/2014.

6.7 O candidato negro concorrerá concomitantemente às vagas reservadas para candidatos negros, às vagas destinadas à ampla concorrência e, se for candidato com deficiência, às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência, nos termos do item 5 e seus subitens, de acordo com a sua classificação no concurso.

6.8 Os candidatos negros participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos requisitos para o cargo, ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para aprovação e aos comandos do Decreto Federal nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

6.9 A ocupação das vagas dar-se-á de tal modo que o primeiro candidato negro aprovado neste concurso será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta, relativa à área para a qual concorreu, enquanto os demais candidatos negros aprovados serão convocados para ocupar a 8ª, 13ª, 18ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do concurso, exceto se mais bem classificado.

6.10 As vagas relacionadas às nomeações tornadas sem efeito e as vagas relacionadas aos candidatos que renunciarem à nomeação não serão computadas para efeito do item 6.9, pelo fato de não resultar desses atos o surgimento de novas vagas.

6.11 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

6.12 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.13 É condição para concorrer às vagas reservadas aos negros que os candidatos sejam aprovados nos termos do item 7 deste edital.

6.14 A inobservância do disposto no item 6 determinará a perda do direito ao pleito da vaga reservada aos negros.

6.15 Os candidatos autodeclarados negros, aprovados nos termos do item 7, que excederem às vagas a eles reservadas, serão convocados para efeito de nomeação, segundo a ordem geral de classificação.

6.16 A nomeação dos candidatos negros aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas totais e o número de vagas reservadas a candidatos negros.

6.17 O candidato autodeclarado negro, se classificado na forma deste edital, terá o seu nome constante da lista específica de negros, além de figurar na lista de classificação geral de ampla concorrência.

6.18 Não cabe a análise de pedido de recurso para reserva de vaga para negros para aqueles que não declararem a sua condição no ato de inscrição.

7. Das provas:

7.1 O concurso constará de:

7.1.1 Prova escrita, valendo até 100 (cem) pontos, de caráter eliminatório e peso 3,0;

7.1.2 Prova de aptidão didática, valendo até 100 (cem) pontos, de caráter eliminatório e peso 4,0;

7.1.3 Prova de defesa de memorial, valendo até 40 (quarenta) pontos, de caráter classificatório e peso 1,0;

7.1.4 Prova de títulos, valendo até 100 (cem) pontos, de caráter classificatório e peso 2,0.

7.2 A prova escrita consistirá de uma dissertação sobre tema sorteado com base no Conteúdo Programático, sorteado pelo presidente da Banca Examinadora, na presença dos candidatos, imediatamente antes do início da prova. Será eliminado o candidato que não participar do sorteio do tema da prova escrita.

7.2.1 Após o sorteio do tema, o candidato disporá de 01 (uma) hora para consulta individual em material bibliográfico de sua livre escolha, no local de realização da prova, e imediatamente após, de outras 03 (três) horas para a realização da prova escrita.

7.2.1.1 Durante o período para consulta individual, não será permitida a comunicação entre os candidatos, bem como o uso de notebooks, tablets ou aparelhos similares, calculadoras, telefones celulares ou outros instrumentos de cálculo, agendas eletrônicas ou similares, MP3, MP4, ipod, iphone e similares, máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens. Não será permitido também o uso de óculos escuros e bonés, sendo eliminado do concurso o candidato que descumprir estas determinações.

7.2.2 Durante a realização da prova escrita não será permitida a comunicação entre candidatos bem como consulta a livros, revistas, folhetos e anotações (incluindo as anotações provenientes do período de consulta); o uso de calculadoras, telefones celulares, notebooks, tablets ou aparelhos eletrônicos similares ou outros instrumentos de cálculo, agendas eletrônicas ou similares, MP3, MP4, ipod, iphone e similares, máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens. Não será permitido também o uso de óculos escuros e bonés, sendo eliminado do concurso o candidato que descumprir estas determinações.

7.2.3 Para efeitos de pontuação na prova escrita serão observados os seguintes aspectos:

- a) Conhecimento sobre o assunto;
- b) Clareza de exposição, capacidade de expressão e de síntese;

c) Uso da linguagem correta e adequada; e

d) Atualização do candidato em relação ao estado de arte da área de conhecimento para a qual é candidato.

7.2.4 A Banca examinadora formulará um espelho referente ao tema sorteado para correção da prova escrita que será divulgado pela Comissão Gestora de Concurso antes do início da correção.

7.3 A prova de aptidão didática consistirá de uma aula teórica, ministrada em nível de graduação, sobre assunto sorteado, sendo realizada em sessão pública. É vedado aos candidatos assistir à prova de aptidão didática dos concorrentes da mesma área. A aula deverá ter duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 50 (cinquenta) minutos. Somente participarão dessa etapa os candidatos aprovados na prova escrita.

7.3.1 O sorteio do ponto da prova de aptidão didática será realizado logo após o término da prova escrita, independentemente do resultado da prova escrita, para todos os candidatos. Será eliminado o candidato que não estiver presente no sorteio do ponto da prova de aptidão didática.

7.3.2 A data, local e horário da prova de aptidão didática serão divulgados posteriormente, e observará o prazo mínimo de 24 horas após o sorteio do ponto.

7.3.3 Inicialmente, o candidato sorteará a ordem de apresentação perante a banca examinadora e os demais candidatos. Será eliminado o candidato que não estiver presente no sorteio da ordem de apresentação.

7.3.4 O candidato deverá elaborar um plano de aula e entregar à Banca Examinadora, em três vias, no momento do sorteio da ordem de apresentação da prova de aptidão didática. No caso da não entrega do plano de aula, o candidato será penalizado com atribuição de nota 0 (zero) no item e elaboração e execução do plano de aula, do item 7.3.6.

7.3.5 Poderá haver gravação da prova de Aptidão Didática em áudio ou áudio/vídeo para fins de registro.

7.3.6 Para efeitos de pontuação na prova de aptidão didática, cada membro da banca examinadora deverá elaborar um parecer conclusivo justificando a pontuação de cada candidato na prova de aptidão didática, observando os seguintes itens:

- a) Conhecimento sobre o assunto;
- b) Clareza de exposição, capacidade de expressão e de síntese;
- c) Linguagem correta e adequada;
- d) Utilização adequada do tempo;
- e) Elaboração e execução do plano de aula.

7.4 A defesa do memorial será realizada apenas para os candidatos aprovados na prova de aptidão didática, respeitado o intervalo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização da prova didática.

7.4.1 A exposição escrita do memorial consistirá em um texto redigido na primeira pessoa do singular, com tamanho entre 4 (quatro) e 8 (oito) páginas, contendo trajetória profissional e acadêmica e evidenciando expectativas em relação à sua atuação na universidade.

7.4.2 A prova de defesa de memorial consistirá em uma exposição escrita e oral pelo candidato, e deverá abordar (contendo) os seguintes itens:

- a) Trajetória acadêmica e profissional;
- b) Produção científica, técnica, artístico/cultural e de extensão do candidato relacionada à área de conhecimento do concurso;
- c) Plano de trabalho para as áreas de ensino, pesquisa e extensão no âmbito da UNIVASF;
- d) Afinidade entre o plano de trabalho do candidato para as áreas de ensino, pesquisa e extensão e os objetivos da UNIVASF nas atividades de graduação e pós-graduação e de consolidação nos planos regional e nacional de desenvolvimento.

7.4.3 A versão escrita do memorial deverá ser entregue imediatamente após a realização da prova de aptidão didática. A não entrega da versão escrita do memorial para todos os membros da banca examinadora implicará na atribuição da nota 0 (zero) na prova de defesa de memorial do candidato.

7.4.4 Cada candidato sorteará a ordem de apresentação da defesa oral de memorial perante a banca examinadora e os demais candidatos imediatamente antes da realização da prova de defesa de memorial.

7.4.5 Nessa etapa, o candidato irá dispor de um prazo máximo de 30 (trinta) minutos para a exposição oral do memorial e os membros da banca examinadora irão dispor de até 20 (vinte) minutos, cada um, para seus questionamentos, sendo garantido ao candidato tempo equivalente para suas respostas.

7.4.6 No julgamento do memorial, os membros da banca examinadora elaborarão um parecer justificando a pontuação atribuída aos seguintes itens:

- a) A relevância da vida acadêmica e profissional do candidato e sua dedicação à essa atividade;
- b) A coerência da trajetória percorrida pelo candidato na sua vida acadêmica e profissional no que tange aos aspectos relacionados à área objeto do concurso;
- c) O domínio e a atualização do candidato quanto ao tema do concurso; e
- d) A capacidade de contribuir para o desenvolvimento institucional.

7.4.7 Poderá haver gravação da Defesa do Memorial em áudio ou áudio/vídeo para fins de registro.

7.4.8 Será eliminado do concurso o candidato que não participar da prova de defesa de memorial.

7.5 Imediatamente após o término da prova de defesa de memorial, os candidatos deverão apresentar currículo, modelo Lattes, devidamente comprovado, para efeitos de pontuação na prova de títulos.

7.5.1 A prova de títulos será realizada pela Banca Examinadora logo após a defesa do memorial, apenas para os candidatos que obtiverem aprovação na prova didática. O exame de titulação recairá sobre os documentos apresentados pelo candidato, aferindo-se a pontuação conforme barema constante no Anexo I - Barema de Pontuação, da Resolução nº 07/2013 - CONUNI/UNIVASF. Os documentos não anexados ao currículo não serão analisados pela Banca Examinadora.



7.6 Das datas e horários prováveis de realização das provas:

7.6.1 A prova escrita será realizada na data provável de 08 de abril de 2016.

7.6.2 A prova de aptidão didática será realizada na data provável de 09 de abril de 2016.

7.6.3 As datas, locais e horários das demais etapas do concurso serão posteriormente divulgados.

7.6.4 As provas poderão ser realizadas no Campus de Petrolina no endereço: Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE, CEP 56304-917 e/ou no Campus Juazeiro no endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, 510, Bairro Santo Antônio, Juazeiro-BA, CEP 48902-300. Os locais definitivos e os números das respectivas salas estarão disponíveis no endereço eletrônico da UNIVASF (<http://www.concurso.univasf.edu.br>), a partir do dia 01 de abril de 2016.

7.6.5 O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de documento de identidade original com foto e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

7.6.6 Serão considerados documentos de identidade com foto para os fins deste concurso público: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997).

7.7 Da Banca Examinadora:

7.7.1 A Comissão Organizadora divulgará no site www.concurso.univasf.edu.br, até cinco dias úteis antes da realização do concurso, as bancas examinadoras para encaminhamento dos trabalhos.

8. Dos recursos:

8.1 Os candidatos poderão requerer à Comissão Gestora de Concurso, em até 1 (um) dia útil após a divulgação das isenções da taxa de inscrição, em caso de indeferimento, observando-se o disposto no item 4 deste Edital.

8.1.1 A Comissão Gestora de Concurso terá 1 (um) dia útil para se manifestar quanto ao recurso supracitado.

8.2 Os candidatos inscritos para as vagas de ampla concorrência e reservadas aos portadores de deficiência poderão apresentar recurso à Comissão Gestora de Concurso, em até 1 (um) dia útil após a divulgação das inscrições homologadas.

8.2.1 A Comissão Gestora de Concurso terá 1 (um) dia útil para se manifestar quanto ao recurso supracitado.

8.3 Os candidatos poderão requerer à Comissão Gestora de Concurso, em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da banca examinadora, a substituição de qualquer membro desta, caso haja comprovação de conflito de interesse, de acordo com o estabelecido no § 5º do Art. 24 da Resolução nº 07/2013 - CONUNI/UNIVASF.

8.3.1 O pedido de impugnação de membro da banca examinadora deverá ser encaminhado à Comissão Gestora do Concurso, e deverá conter, obrigatoriamente, a identificação, a assinatura do (a) impugnante e a matéria de fato e/ou de direito, objeto da impugnação.

8.3.2 A Comissão Gestora terá até 2 (dois) dias para se manifestar, por escrito, quanto à solicitação supracitada e, caso necessário, substituir algum membro da banca examinadora.

8.4 No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação do resultado parcial do concurso pela Comissão Gestora, o candidato poderá apresentar, desde que fundamentado, pedido de vistas das correções das provas escrita e didática e revisão de julgamento de qualquer prova à banca examinadora.

8.4.1 A banca examinadora terá prazo de até 02 (dois) dias úteis para se manifestar, por escrito, quanto ao mérito do pedido.

8.4.2 Após manifestação da banca examinadora a respeito do julgamento dos pedidos de revisão, o candidato poderá apresentar, desde que fundamentado, solicitação de reconsideração do recurso à Comissão Gestora do Concurso, no prazo máximo de 1 (um) dia útil.

8.4.3 A Comissão Gestora terá prazo de até 2 (dois) dias úteis para se manifestar, por escrito, quanto ao mérito do pedido de reconsideração do candidato.

8.5 Os recursos poderão ser encaminhados para o endereço eletrônico: concursodocente@univasf.edu.br, ou entregues na Pró-Reitoria de Ensino - PROEN (Prédio da Reitoria), Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE, no horário de 8:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00.

8.6 Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, indicando, com precisão, os pontos a serem revisados e constando no mesmo o nome do candidato, área a que está concorrendo, endereço eletrônico, telefone e endereço para correspondência.

9. Da classificação:

9.1 A nota de cada etapa será calculada a partir da média aritmética dos valores individuais emitidos por cada membro das bancas examinadoras.

9.2 A média final será calculada pela média ponderada dos valores obtidos em cada etapa, sendo que a prova de aptidão didática terá peso igual a 4,0 (quatro), a prova escrita terá peso igual a 3,0 (três), a prova de títulos terá peso igual a 2,0 (dois) e a prova de defesa de memorial, terá peso igual a 1,0 (um).

9.3 Havendo mais de 1 (um) candidato classificado, a comissão julgadora indicará a respectiva ordem de classificação, em função da soma das médias alcançadas nas provas escrita, de aptidão didática, defesa de memorial e a nota da prova de títulos.

9.4 Será eliminado do concurso o candidato que não alcançar, pelo menos, a média de 70 (setenta) pontos nas provas escrita e de aptidão didática, independente dos pesos atribuídos a essas provas.

9.5 Somente o candidato que obtiver nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos, referente à média aritmética dos membros da Comissão Examinadora, na prova escrita, poderá participar da prova de aptidão didática.

9.6 Somente o candidato que obtiver nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos, referente à média aritmética dos membros da Comissão Examinadora, em cada uma das provas escrita e de aptidão didática, participará da terceira etapa do concurso (defesa de memorial). A nota da prova de defesa de memorial é apenas classificatória.

9.7 Somente o candidato que obtiver nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos, referente à média aritmética dos membros da Comissão Examinadora, em cada uma das provas escrita e de aptidão didática, terão os títulos avaliados. A nota da prova de títulos é apenas classificatória.

9.8 Em caso de empate no resultado final terá preferência o candidato que tiver sucessivamente:

- a) Maior número de pontos na prova escrita;
- b) Maior número de pontos na prova de aptidão didática;
- c) Maior número de pontos na prova de defesa de memorial;
- d) Maior número de pontos na prova de títulos; e
- e) Maior idade.

9.9 A Comissão Gestora publicará o resultado parcial da classificação dos candidatos no endereço eletrônico www.concurso.univasf.edu.br.

9.10 No resultado final, será homologado, por ordem de classificação, até 5 (cinco) candidatos aprovados para as áreas com previsão de apenas 1 (uma) vaga e até 9 (nove) candidatos aprovados para a área com previsão de 2 (duas) vagas, conforme disposto no Anexo II do Decreto nº. 6.944/2009.

10. Da remuneração, regime jurídico e descrição do cargo:

Cargo	Denominação	Titulação	Regime de trabalho	Vencimento básico (R\$)	Retribuição por Titulação (R\$)	Remuneração Total (R\$)
Professor Classe A	Auxiliar	Especialização	20 horas	2.018,77	155,08	2.173,85
			40 horas	2.814,01	370,72	3.184,73
			Dedicação Exclusiva	4.014,00	616,83	4.630,83
	Assistente A	Mestrado	20 horas	2.018,77	480,01	2.498,78
			40 horas	2.814,01	985,69	3.799,70
			Dedicação Exclusiva	4.014,00	1.931,98	5.945,98
	Adjunto A	Doutorado	20 horas	2.018,77	964,82	2.983,59
			40 horas	2.814,01	2.329,40	5.143,41
			Dedicação Exclusiva	4.014,00	4.625,50	8.639,50

10.1 Regime Jurídico: Estatutário, previsto na Lei 8.112/90 e demais regulamentações pertinentes.

10.2 O cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior é regido pela Lei nº. 12.772, de 28 de dezembro de 2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013.

10.3 As atividades referentes ao cargo docente envolvem a atuação em ensino, pesquisa, extensão e atividades administrativas, conforme a necessidade da instituição expressa em plano de trabalho a ser deliberado pelo colegiado de lotação do servidor.

11. Da nomeação e investidura no cargo:

11.1 O candidato aprovado no concurso público objeto deste edital será nomeado, obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação.

11.2 A entrega da documentação será aceita em sua totalidade e deverá ser agendada junto a Secretaria de Gestão de Pessoas da UNIVASF (telefone: 87 2101-6737) até 05 dias antes do prazo final para posse.

11.3 São requisitos para investidura no cargo, comprovados na data da posse:

11.3.1 Ter sido aprovado no respectivo concurso público.

11.3.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional;

11.3.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais (para candidatos de ambos os sexos) e obrigações militares (para os do sexo masculino).

11.3.4 Estar com idade mínima de 18 (dezoito) anos, completos, na data da posse.

11.3.5 Possuir comprovante de titulação exigida para ingresso no cargo/área de conhecimento a que concorrer, conforme consta nos itens 2.1 deste edital.

11.3.6 Apresentar atestado médico comprovando aptidão, física e mental, para o exercício do cargo, mediante avaliação médica realizada pelo serviço médico da instituição.

11.3.7 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no artigo 137, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.112/90;

11.3.8 Não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, exceto nos casos previstos na Constituição Federal e legislação vigente, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo estabelecido para a posse, previsto no § 1º do art. 13 da Lei nº. 8.112/90.

11.3.9 Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

11.4 A entrega dos exames somente será aceita em sua totalidade e deverá ser agendada junto a Unidade do SIASS/UNIVASF (telefone: 87 2101-6745) até 05 dias antes do prazo final para posse.

11.5 Poderão ser exigidos outros exames, a depender da avaliação durante a Inspeção Médica.

11.6 As declarações emitidas com prazo superior a 2 (dois) anos não serão aceitas para fins de comprovação de titulação.

12. Da homologação:

12.1 O resultado final do Concurso Público e a homologação do mesmo serão publicados no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico www.concurso.univasf.edu.br.

12.2 A homologação do resultado final do Concurso Público será feita considerando-se o número máximo de candidatos aprovados para cada área de conhecimento deste Edital e em conformidade com disposto no art. 16 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, art. 42 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e no art. 3º da Lei nº 12.990 de 09 de junho de 2014.

12.3 O candidato com deficiência, se classificado, figurará em lista de classificação correspondente à área de conhecimento para a qual concorreu e será incluído também em lista de classificação específica para portador de deficiência referente à área de conhecimento para a qual concorreu.

12.4 O candidato negro, se classificado, figurará em lista de classificação correspondente à área de conhecimento para a qual concorreu e será incluído também em lista de classificação específica para negro referente à área de conhecimento para a qual concorreu.

13. Das disposições gerais:

13.1 A Comissão Organizadora não disponibilizará quaisquer tipos de recursos (equipamentos audiovisuais, filtros de linha, adaptadores para tomada, extensão elétrica dentre outros) para a realização da prova didática. Caso queira utilizar tais recursos, o candidato deverá providenciá-los.

13.2 O concurso terá prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a Lei 8.112/90.

13.3 Não será fornecido ao candidato qualquer documento ou certidão como comprovante de classificação no concurso, valendo para este fim o Edital de Homologação publicado no Diário Oficial da União.



13.4 O currículo devidamente comprovado entregue pelo candidato na ocasião da prova de títulos, não será devolvido ao candidato.

13.5 Os candidatos nomeados e empossados, poderão, a critério da Administração, ministrar outras disciplinas, além das previstas para a área de conhecimento/área de atuação descritas no item 2.1 deste edital, desde que na sua área de formação.

13.6 Os candidatos aprovados e nomeados para regime de trabalho estabelecido no edital só poderão pedir alteração de regime após aprovação em estágio probatório.

13.7 Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes na inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a SGP da UNIVASF, no telefone: (87)2101-6737 ou através do e-mail: sgp@univasf.edu.br.

13.8 Poderá haver gravação da prova didática e da prova de memorial, bem como a microfilmagem das provas escritas para consulta posterior, conforme disposto na Lei nº 5.433, de 8 de maio de 1968 e seu Decreto regulamentador nº 1.799, de 30 de janeiro de 1996.

13.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora do Concurso.

TELIO NOBRE LEITE
Vice-Reitor
No exercício do cargo de Reitor

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 41/2015 - UASG 154051

Nº Processo: 002125/2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviço continuado de educador infantil, atendente em instituição de educação infantil, supervisor administrativo interno, auxiliar de serviços técnicos em alimentação e zelador. Total de Itens Licitados: 00007. Edital: 31/12/2015 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Av.p.h.roffs - S/n - Campus Universitário - Reitoria VI-COSA - MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154051-05-41-2015. Entrega das Propostas: a partir de 31/12/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/01/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JULIO ANDERSON DOMINGOS
Pregoeiro

(SIDEIC - 30/12/2015) 154051-15268-2015NE800379

CENTRO DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO FLORESTAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 382/2015 - UASG 154052

Nº Processo: 017405/2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de frutas in natura, verduras in natura e legumes in natura (3 lotes) Total de Itens Licitados: 00034. Edital: 31/12/2015 de 08h00 às 11h00 e de 12h às 16h00. Endereço: Rodovia Lmg 818 - Km 06 - Campus Universitário - FLORESTAL - MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154052-05-382-2015. Entrega das Propostas: a partir de 31/12/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/01/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.

PATRICIA ALESSANDRA RODRIGUES SANTOS
Pregoeira

(SIDEIC - 30/12/2015) 154052-15268-2015NE800379

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Espécie: Convênio nº 821560/2015. Processo nº 23034.005556/2015-95. Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81. Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e a UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA/BA, CNPJ/MF nº 14.485.841/0001-40, com a intervenção da UNIÃO, representada pelo MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, neste ato representado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR/SESU. Objeto: Este convênio tem por objeto a construção de piscina olímpica na UNEB, Campus IV - Jacobina, conforme detalhado no plano de trabalho. O valor aprovado para o Convênio é de R\$ 1.199.880,00 (um milhão, cento e noventa e nove mil e oitocentos e oitenta reais), participando o FNDE com R\$ 1.188.000,00 (um milhão, cento e oitenta e oito mil reais) e a Conveniente com R\$ 11.880,00 (onze mil e oitocentos e oitenta reais), a título de contrapartida. Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 12.364.2032.0048.0029, PTRES 098125, Fonte de Recurso: 0100000000, Natureza da Despesa: 443042, Número do Documento: 2015NE800793, de 16/11/2015 no valor de R\$ 1.188.000,00. Vigência: 730 dias, a partir da data da sua assinatura até 27/12/2017.

Data e Assinaturas: 29/12/2015 - ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR - Presidente do FNDE, CPF nº 381.675.653-00, JOSÉ BITES DE CARVALHO - Reitor, CPF nº 168.728.191-20, JESUALDO PEREIRA FARIAS - Secretário, CPF nº 112.745.143-04.

Espécie: Convênio nº 825476/2015. Processo nº 23034.007444/2015-79.

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA/PR, CNPJ/MF nº 78.640.489/0001-53, com a intervenção da UNIÃO, representada pelo MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, neste ato representado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA/SEB.

Objeto: Este convênio tem por objeto o apoio financeiro para a Universidade Estadual de Londrina-UEL, selecionada por meio da Portaria nº 28, de 10/08/2015, coordenar a avaliação pedagógica das obras didáticas do componente curricular de História, no âmbito do Programa Nacional do Livro Didático-PNL/D/2017, conforme Edital de Convocação 02/2015, CGPL, de 02/02/2015 e Edital de Chamada Pública SEB/MEC nº 01/2015, de 13/04/2015, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

O valor aprovado para o Convênio é de R\$ 2.257.890,78 (dois milhões, duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e onze reais e oitenta e sete centavos), participando o FNDE com R\$ 2.235.311,87 (dois milhões, duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e onze reais e oitenta e sete centavos), a título de contrapartida.

Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 12368203020RQ0001 PTRES 087411, Fonte de Recurso: 011350072, Natureza da Despesa: 333041, Número do Documento: 2015NE800946, de 18/12/2015 no valor de R\$ 2.235.311,87.

Vigência: 365 dias, a partir da data da sua assinatura até 27/12/2016.

Data e Assinaturas: 29/12/2015 - ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR - Presidente do FNDE, CPF nº 381.675.653-00, BERENICE QUINZANE JORDÃO - Reitora, CPF nº 364.796.169-87, MANUEL FERNANDO PALACIOS DA CUNHA E MELO - Secretário, CPF nº 504.481.457-15.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Registro de Preços nº 27/2015 referente ao Pregão Eletrônico nº 37/2015, para eventual aquisição de materiais de expediente destinados a atender às unidades do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ao Centro Integrado de Telemática do Exército e aos eventuais órgãos não participantes, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão. Validade da Ata: 30/12/2015 a 30/12/2016.

Empresa: Artes Placas Central Carimbos Ltda. - ME; CNPJ: 66.280.256/0001-08.

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
28	78	PORTA-CRACHÁ RETRÁTIL - COR AZUL FNDE 634-C/BRANCA: IMPRESSÃO A LASER EM DUAS CORES COM A LOGO DO FNDE. EM VINIL ESPECIAL E APLICAÇÃO DE RESINA CRISTAL DE PROTEÇÃO; O VINIL DEVERÁ POSSUIR 33 cm (33cm) E PROFUNDIDADE DE 10 mm (1,0 cm); O ADESIVO DO FNDE DEVERÁ POSSUIR 20 mm (2,0 cm); DEVERÁ SER OBSERVADO O MODELO DO (ENCARTE F - VII).	Unid.	1.000	R\$ 2,19	R\$ 2.190,00
	79	PRENDEDOR DE CRACHÁ EM POLIESTER - COR AZUL FNDE 634-C; MEDIDAS: 80 CM DE COMPRIMENTO E 10 MM DE LARGURA; CORDÃO COM GRAVAÇÃO DO NOME DO ORGÃO "FNDE" DE COR BRANCA; COM PRENDEDOR DE TIPO JACARÉ E ARGOLA EM METAL; DEVERÁ SER OBSERVADO O MODELO DO (ENCARTE F - VIII).	Unid.	1.000	R\$ 1,29	R\$ 1.290,00

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Décimo Termo Aditivo ao Convênio nº 806068/2007. Processo nº 23400.010559/2009-41.

Participes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o ESTADO DE TOCANTINS, representado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ/MF nº 25.053.083/0001-08.

Objeto: Prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do Convênio nº 806068/2007, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II, c/c o art. 116 da Lei nº 8.666/93.

Vigência: 180 dias, de 22/12/2015 até 18/06/2016.

Data e Assinaturas: 21/12/2015 - ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR - Presidente do FNDE, CPF nº 381.675.653-00 e ADÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA - Secretário, CPF nº 624.464.011-04.

Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Convênio nº 656661/2009. Processo nº 23400.010147/2009-47.

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE IPIRÁ/BA, CNPJ/MF nº 14.042.659/0001-15.

Objeto: Prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência, e alteração do cronograma de desembolso do Convênio nº 656661/2009, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II, c/c o art. 116 da Lei nº 8.666/93.

Vigência: 180 dias, de 17/12/2015 até 13/06/2016.

Data e Assinaturas: 16/12/2015 - ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR - Presidente do FNDE, CPF nº 381.675.653-00 e ANIBAL RAMOS ARAGÃO - Prefeito, CPF nº 395.522.175-04.

Espécie: Sétimo Termo Aditivo ao Convênio nº 657622/2009. Processo nº 23400.006753/2009-68.

Participes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o ESTADO DO TOCANTINS, representado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ/MF nº 25.053.083/0001-08.

Objeto: Prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do Convênio nº 657622/2009, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II, c/c o art. 116 da Lei nº 8.666/93.

Vigência: 180 dias, de 18/12/2015 até 14/06/2016.

Data e Assinaturas: 17/12/2015 - ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR - Presidente do FNDE, CPF nº 381.675.653-00 e ADÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA - Secretário, CPF nº 624.464.011-04.

Espécie: Sétimo Termo Aditivo ao Convênio nº 658362/2009. Processo nº 23400.016002/2009-50.

Participes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o ESTADO DO SERGIPE, representado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO SERGIPE, CNPJ/MF nº 13.128.798/0014-18.

Objeto: Prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do Convênio nº 658362/2009, nos termos do art. 57, § 1º, inciso VI, c/c o art. 116 da Lei nº 8.666/93.

Vigência: 365 dias, de 29/12/2015 até 27/12/2016.

Data e Assinaturas: 28/12/2015 - ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR - Presidente do FNDE, CPF nº 381.675.653-00 e JORGE CARVALHO DO NASCIMENTO - Secretário, CPF nº 077.362.405-82.

Espécie: Décimo Termo Aditivo ao Convênio nº 658669/2009. Processo nº 23400.010559/2009-87.

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA/PR, CNPJ/MF nº 95.725.024/0001-14.

Objeto: Prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do Convênio nº 658669/2009, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II, c/c o art. 116 da Lei nº 8.666/93.

Vigência: 91 dias, de 01/01/2016 até 31/03/2016.

Data e Assinaturas: 30/12/2015 - ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR - Presidente do FNDE, CPF nº 381.675.653-00 e UBALDO DE BARROS - Prefeito, CPF nº 427.690.609-10.

Espécie: Sétimo Termo Aditivo ao Convênio nº 658780/2009. Processo nº 23400.015937/2009-19.

Participes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o ESTADO DO MATO GROSSO, representado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO MATO GROSSO, CNPJ/MF nº 03.507.415/0008-10.

Objeto: Prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do Convênio nº 658780/2009, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II, c/c o art. 116 da Lei nº 8.666/93.

Vigência: 365 dias, de 30/12/2015 até 28/12/2016.

Data e Assinaturas: 29/12/2015 - ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR - Presidente do FNDE, CPF nº 381.675.653-00 e PERMINIO PINTO FILHO - Secretário, CPF nº 384.350.391-53.